



Valide aqui
este documento



ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Titular: Sérgio Luiz Barbosa Silva
Tabelião - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR **REGISTRO DE IMÓVEIS**

MATRÍCULA 2826

LIVRO 2-M

FLS. 046

Serventia não informatizada.
Certidão válida por 30 dias.

SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da
Comarca de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, por
nomeação legal, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, e em virtude de poderes que por lei me são conferidos, que revendo o expediente deste Cartório a meu cargo, dele verifiquei CONSTAR o REGISTRO do seguinte IMÓVEL: PROTOCOLO 9832 - Urbano, situado no "RESIDENCIAL RESORT DAS CACHOEIRAS" - BR - 174 - KM - 101, margem esquerda, com o seguinte Memorial Descritivo: Endereço: RUA ACQUA PARK, N° LOTE 04, 1ª Etapa ROD. BR-174 KM 101, Município: PRESIDENTE FIGUEIREDO UF: AM, Área: 3.134,68M², Perímetro: 237,34M, Datum: SIRGAS2000. Coordenadas: Universal Transversa de Mercator (UTM). Fuso: 20 S. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Terras da Figueiredo Emp. Turísticos Ltda, LESTE: com a Rua Acqua Park, SUL: Terras da Figueiredo Emp. Turísticos Ltda. OESTE: com a Rua Cachoeira do Arco. Descrição do Perímetro: Inicia-se este polígono do Imóvel no vértice P-01 definido pelas coordenadas E: 8335956.4812m e N: 9765171.51m, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: Az 168°44'28" e de 48,25m até o vértice P-02 definido pelas coordenadas E: 8335956.4812m e N: 9765171.51m Az 151°14'52" e de 15,53m até o vértice P-03; definido pelas coordenadas E: 835963,95m e N: 9765157.89m; Az 322°37'53" e de 45,67m até o vértice P-04; definido pelas coordenadas E: 835920.66m e N: 9765143,31m; Az 322°37'53" e de 58,42m até o vértice P-05; definido pelas coordenadas E: 835885.09m e N: 9765189,90m; Az 69°46'54" e de 24,95m até o vértice P-06; definido pelas coordenadas E: 835908.50m e N: 9765198,52m; Az 77°58'54" e de 13,71m até o vértice P-07; definido pelas coordenadas E: 835921.92m e N: 9765201,38m; Az 55°13'55" e de 30,60m até o vértice P-01; ponto inicial da descrição desse perímetro, todas as coordenadas aqui descritas foram disponibilizadas pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso e encontra-se referenciadas ao meridiano central -63 WGr, tendo o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetros foram calculadas no sistema Universal Transversa de Mercator (UTM). MATRÍCULA DO IMÓVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: n° 105862. REGISTRO ANTERIOR: Há registro do CONDOMÍNIO VISTA DO PARK nesta Comarca, constante no Livro 2-C, Fls. 034 - Matrícula n° 034. PROPRIETÁRIO: FIRMA FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T3UAN-45NJJH-9G78N-RE7D2>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Titular: Sérgio Luiz Barbosa Silva
Tabelião - Oficial

EMPRESA PRIVADA, inscrita sob o CNPJ/MF. N.º 02.386.797/0001 - 32, com sede na Rua João Valério, n.º 146, Bairro São Geraldo, em Manaus-AM, com alteração contratual registrada junto a JUCEA sob o n.º 246437, protocolo n.º 03/008696-5. O referido é verdade e dou fé. Presidente Figueiredo - AM., 26 de abril de 2024. ESCRIVENTE AUTORIZADA: (aa) MONALIZA BARROS SIMAS.///

R-1-2826: PROTOCOLO 9832 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Cartório, Livro 30, folhas 181/182, datada de 26 de abril de 2024, o imóvel de que se trata a matrícula supra, foi adquirido por: JOSÉ FERNANDES DA SILVA, brasileiro, natural de Erechim/RS, divorciado, empresário, nascido aos: 01/10/1961, filho de: Oscar Dias da Silva e Delize da Silva; maior capaz, C.I. n.º. 0957522-7 SSP/AM e CPF/MF n.º 240.841.071-15, domiciliado e residente na Rua André Lopes Albuquerque, n.º. 3, Quadra H, casa 3, Bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, de passagem por esta cidade de Presidente Figueiredo/AM; por compra feita de: FIRMA FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA; antes já qualificada, neste ato representada por seu sócio: LUIZ GONZAGA RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Careiro/AM, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1474922-0 SSP/AM e CPF/MF n.º 684.107.512-91, residente e domiciliado na Av. Barcelos, n.º 1068, Bairro da Praça 14 de Janeiro, cidade de Manaus/AM, de passagem por esta cidade de Presidente Figueiredo-AM; pelo preço certo e ajustado de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: ITBI n.º 844, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), foi devidamente recolhida aos cofres públicos municipais, ficando devidamente arquivada neste Cartório. Código Hash CNIB: FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - eefb.bae9.9bd5.39c6.9e55.1262.4ee4.1a6b.3a4b.98de. O referido é verdade e dou fé. Presidente Figueiredo - AM., 26 de abril de 2024. ESCRIVENTE AUTORIZADA: (aa) MONALIZA BARROS SIMAS.///

AV-2-2826: NOS TERMOS DA CARTA DE HABITE-SE N.º 012/2024; ENDEREÇO DA OBRA: RUA ACQUA PARK, N.º 2701 - BR 174, KM 101, ACQUA PARK - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, BAIRRO ZONA RURAL, CIDADE: PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NOME: JOSÉ FERNANDES DA SILVA, CPF: 240.841.071-15, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: NOME: JOSÉ FERNANDES DA SILVA, CPF: 240.841.071-15. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Conforme despacho exarado no processo n.º 2.777/2024, com área total da obra 333,42m². Licenciada pelo Alvará de Construção n.º 017/2024, expedido em 21/06/2024, foi concluída em 23/06/2024 de acordo com o projeto aprovado. ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE HABITE-SE: Total. EXPEDIÇÃO DE CARTA DE HABITE-SE DE EDIFICAÇÃO JÁ CONSTRUÍDA COM ÁREA EDIFICADA DE 333,42m². Dados da obra: Áreas principais. Categoria: existente, destinação: Residência

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T3UAN-45NJH-9G78N-RE7D2>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Titular: Sérgio Luiz Barbosa Silva
Tabelião - Oficial

Unifamiliar, tipo de obra: Alvenaria, Área (m²): 333,42. Área resultante: 333,42. Área liberada: 333,42. Área total da obra: 333,42m². OBSERVAÇÃO: LEVANTAMENTO PROJETUAL DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COSNTRUÍDA SEM A LICENÇA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, COM ÁREA EDIFICADA PRINCIPAL DE 333,42m² PARA FINS DE CERTIDÃO DE HABITE-SE. PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 24 DE JUNHO DE 2024. (aa) DEIVID DE SOUZA NASCIMENTO - SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PORTARIA N° 1.469/2024. CERTIDÃO DE HABITE-SE VINCULADA À CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO N°. 8FE5.C14B.9212.5D44, EMITIDA EM: 01/07/2024, COM VALIDADE ATÉ: 28/12/2024. VALOR TOTAL GLOBAL DA ÁREA CONSTRUÍDA CONFORME ARO/INSS: R\$ 804.655,02 (OITOCENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS). O referido é verdade e dou fé. Presidente Figueiredo - AM., 03 de julho de 2024. ESCRIVENTE AUTORIZADA: (aa) MONALIZA BARROS SIMAS.///

R-3-2826: "CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 0010507331, Vencimento em 01/04/2042; em que é EMITENTE: JOSE FERNANDES DA SILVA, filho de Delize da Silva e de Oscar Dias da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, maior, que declara não conviver em união estável, portador do documento de identificação RG n° 0957522-7 - SESEP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n° 240.841.071-15, com endereço eletrônico: businessfernandes@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Acqua Park, n° 27501, Br 174 Km 101 N° 176; 2701, Zona Rural, Presidente Figueiredo/AM. EM FAVOR DE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n° 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, n° 2235 e 2041, CEP 04543-011, São Paulo/SP, neste ato representado, na forma do seu estatuto social e procuração lavrada na data de 29/01/2025, às fls. 061 do livro n° 11750, perante o 9° Tabelião de Notas de São Paulo/SP, por seus representantes legais no final assinados e identificados, designado Santander; VALOR DO EMPRÉSTIMO: R\$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais). VALOR TOTAL DO EMPRÉSTIMO: R\$ 414.313,23 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e treze reais e vinte e três centavos); PRAÇA DE PAGAMENTO: São Paulo/SP. ENCARGOS: Encargos Moratórios: (i) Juros: 1% ao Mês (ii) Multa: 2%. - Custo Efetivo Total - CET: 31,61% ao ano. FORMA DE PAGAMENTO: CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO. Pagarei as prestações mensais e quaisquer débitos decorrentes desta CÉDULA, inclusive, o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e a Tarifa de Avaliação de Garantia, mediante débito na minha conta corrente indicada no item 1-H do QR, acima, que desde já fica o SANTANDER autorizado a realizá-lo até a liquidação desta CÉDULA. Estou ciente que: o IOF será pago na data da liberação dos recursos do empréstimo; ao escolher financiar o IOF e/ou a Tarifa de Avaliação de Garantia, desde que autorizado por mim nos

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T3UAN-45NJH-9G78N-RE7D2>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Titular: Sérgio Luiz Barbosa Silva
Tabelião - Oficial

itens I-D e I-E, todos, do QR desta CÉDULA, os seus valores serão creditados na minha conta corrente para pagamento do imposto e daquela tarifa, e incorporados ao valor do empréstimo; (iii) o valor da Tarifa de Avaliação de Garantia é devido desde a data de conclusão da avaliação econômica dos imóveis, que foi realizada em data anterior a deste título, e o seu pagamento não está vinculado a assinatura desta CÉDULA, inclusive, será devido nas hipóteses de cancelamento ou desistência; (iv) o pagamento da Tarifa de Avaliação de Garantia será realizado mediante débito na conta corrente indicada no item I-H do QR, conforme autorizado por mim, Emitente, na proposta desta operação de crédito, que, neste ato, é ratificada, inclusive, para realizar o débito em data anterior a desta CÉDULA. 3.2. Declaro que: (i) autorizei previamente o SANTANDER a realizar os débitos das obrigações de pagamento decorrentes desta CÉDULA na conta corrente de minha titularidade indicada no item I - H do QR pelo prazo autorizado; (ii) estou ciente da obrigação de manter saldo disponível em conta para realizar os pagamentos dos encargos mensais decorrentes desta CÉDULA; (iii) estou ciente que o saldo disponível da conta corrente engloba, também, eventual limite da conta ("cheque especial"), se contratado pelo Emitente titular da conta, e poderá ser utilizado para pagamento das obrigações desta CÉDULA; (iv) previamente à emissão desta CÉDULA, o SANTANDER forneceu informações sobre a autorização de débito em conta para pagamento das obrigações do empréstimo, inclusive quanto a utilização do limite da conta, se houver, e pagamento das obrigações vencidas e não pagas na data do seu vencimento; (v) na condição de Emitente titular da conta, por livre escolha, optei pela realização dos débitos das obrigações de pagamento desta CÉDULA em conta corrente contemplando as formas indicadas e autorizadas no item I-H - "iv" do QR. GARANTIAS: Alienação Fiduciária de Bem Imóvel a que se refere a presente matrícula. VENCIMENTO ANTECIPADO. Sei que este empréstimo poderá ser considerado vencido antecipadamente, independentemente de comunicação formal e poderá ser exigida, imediatamente, a totalidade da dívida se: (i) eu não cumprir pontualmente quaisquer obrigações desta operação ou de qualquer outra operação mantida com o SANTANDER; (ii) forem prestadas informações ou declarações falsas; (iii) houver qualquer medida que afete no todo ou em parte os imóveis dados em garantia e o eu não substituir ou reforçar as garantias exigidas pelo SANTANDER; (iv) eu tiver títulos protestados, me tornar insolvente ou, se pessoa jurídica, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou ter declarada a minha falência; (v) não forem pagos os tributos, impostos, taxas, contribuições, condomínio, foro e laudêmio dos imóveis; (vi) houver uso indevido dos imóveis e não forem mantidos em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou se

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T3UAN-45NJH-9G78N-RE7D2>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Titular: Sérgio Luiz Barbosa Silva
Tabelião - Oficial

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T3UAN-45NJH-9G78N-RE7D2>

realizar, sem consentimento por escrito do SANTANDER e das demais autoridades competentes, obras de demolição, alteração ou acréscimo; (vii) deixar de fazer às minhas custas, dentro do prazo da notificação que lhe for concedido, as obras e os reparos julgados necessários para a conservação dos imóveis, e não permitir a sua fiscalização pelo SANTANDER ou impedir o ingresso de pessoa credenciada para vistorias periódicas; (viii) deixar de reembolsar o SANTANDER, no prazo de 30 dias, com os encargos previstos nesta CÉDULA, algum pagamento que porventura tenha sido pago pelo SANTANDER; (ix) ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações desta operação ou alienar os imóveis, sem autorização por escrito do SANTANDER; (x) forem desapropriados os imóveis objeto da garantia. (xi) a área construída dos imóveis indicadas no carnê de IPTU ou na matrícula for divergente daquela indicada no laudo de avaliação dos imóveis, elaborado previamente a contratação desta operação de crédito, e não providenciar a devida regularização da divergência, às minhas custas. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. Para garantir todas as obrigações desta CÉDULA, o Emitente e/ou, se for o caso, o Garantidor ALIENA FIDUCIARIAMENTE ao SANTANDER, os imóveis identificados no item V do QR desta CÉDULA, bem como suas acessões, construções e instalações, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/, com as alterações introduzidas pela Lei 14.711/2023. 4.1. Na qualidade de proprietário dos imóveis, o Garantidor está ciente e concordou em aliená-los fiduciariamente ao SANTANDER, sendo responsável por todas as obrigações assumidas pelo Emitente em relação ao imóvel dado em garantia. 4.2. EU, EMITENTE E/OU, SE FOR O CASO, GARANTIDOR, NESTE ATO, CEDO E TRANSFIRO AO SANTANDER, A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA E A POSSE INDIRETA, RESERVANDO A POSSE DIRETA NA FORMA DA LEI, E ME OBRIGO POR MIM E MEUS SUCESSORES, A FAZER ESTA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SEMPRE BOA, FIRME E VALIOSA E A RESPONDER PELA EVICÇÃO DE DIREITOS. 4.2.1. O fiduciante ficará investido na posse direta dos imóveis, assegurada a livre utilização, por sua conta e risco, obrigando-se a manter, conservar e guardá-los, inclusive quanto ao pagamento de impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis, exceto na hipótese de inadimplência das obrigações desta CÉDULA. Demais cláusulas e condições constantes na Cédula, cuja cópia fica devidamente arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Presidente Figueiredo - AM., 02 de abril de 2025. ESCRIVENTE AUTORIZADA: (aa) MONALIZA BARROS SIMAS.///

AV-4-2826: PROTOCOLO 10357 - CONSTITUIÇÃO DE MORA - Na forma do art. 246 da LRP, procedo a presente averbação para constar que, a requerimento da Credora Fiduciante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42; através do requerimento

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Titular: Sérgio Luiz Barbosa Silva
Tabelião - Oficial

assinado digitalmente por: FÁBIO FRASATO CAIRES - OAB/SP 124.809, cuja cópia fica devidamente arquivada; instaurou-se o procedimento previsto no art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de CONSTITUIR EM MORA O DEVEDOR FIDUCIANTE: JOSE FERNANDES DA SILVA, CPF/MF sob o nº 240.841.071-15, o qual depois de notificado, não compareceu no prazo legal a esta Serventia Registral a fim de convalidar a Dívida da CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0010507331, vinculada a Alienação Fiduciária do imóvel a que se refere a presente matrícula, e pela Credora Fiduciante, foi confirmada a mora do Devedor Fiduciante. OBS.: O imóvel satisfaz as condições legais para a consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciante. Para tanto, faz-se necessário apresentação de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens "inter vivos", na forma do art. 26, § 7º da Lei Federal nº 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Presidente Figueiredo - AM., 11 de setembro de 2025. ESCRIVENTE AUTORIZADA: (aa) MONALIZA BARROS SIMAS.///

AV-5-2826: PROTOCOLO 10357 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Conforme requerimento datado de: 23 de setembro de 2025, assinado por: FÁBIO FRASATO CAIRES - OAB/SP 124.809, na qualidade de representante da Credora, procede-se neste ato a CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE em nome da Credora: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, de acordo com o Art. 26, parágrafo 7º da Lei Federal nº 9.514/97, tendo como TRANSMITENTE: JOSE FERNANDES DA SILVA, CPF/MF sob o nº 240.841.071-15; tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte do fiduciante, conforme certidão expedida pelo Oficial/Titular, datada de 02/09/2025, e mediante a prova de recolhimento do imposto de transmissão "inter vivos" no valor de R\$ 34.080,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitenta Reais), devidamente recolhidos aos cofres públicos no dia 24/09/2025, e com valor de avaliação tributária de R\$ 1.704,000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E QUATRO MIL REAIS). Código Hash da CNIB: 2gx7u0w2r9. O referido é verdade e dou fé. Presidente Figueiredo - AM., 01 de outubro de 2025. ESCRIVENTE AUTORIZADA: (aa) MONALIZA BARROS SIMAS.///

Era o que se continha em dita matrícula que para aqui bem e fielmente trasladei com a qual conferi na data retro e supra. O referido é verdade e dou fé. Eu, MONALIZA BARROS SIMAS, ESCRIVENTE AUTORIZADA, digitei. Responsável pela emissão e assinatura digital deste documento eletrônico: SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA, Oficial, lavrei, dou fé e assino. Presidente Figueiredo, Amazonas, 01 de outubro de 2025.

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CEDITN004556Q0E7G6MRFXEA6M01, Valor do ato: R\$ 142,44, Parte(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, data 01/10/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T3UAN-45NJH-9G78N-RE7D2>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Titular: Sérgio Luiz Barbosa Silva
Tabelião - Oficial



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO AVBIMV004556Y279ZN413YVPOI11, Valor do ato: R\$ 16.962,42,
Parte(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, JOSE FERNANDES DA SILVA, data 01/10/2025.
Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T3UAN-45NJH-9G78N-RE7D2>